



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

REGULAMENTO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CEFET-MG CAMPUS TIMÓTEO

SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 1º — Este documento tem por objetivo regulamentar o uso do Ginásio Poliesportivo do Campus Timóteo do CEFET-MG.

SEÇÃO II DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º — O Ginásio Poliesportivo do Campus Timóteo do CEFET-MG constitui-se de uma quadra poliesportiva com equipamentos móveis, a saber: postes para rede de vôlei, duas tabelas de basquete elevável, traves para gols e dois bebedouros; uma sala de materiais esportivos; 2 (dois) vestiários; e uma sala sem uso específico.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE GESTÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 3º — A Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus Timóteo (doravante simplesmente Comissão do Ginásio) ficará responsável pelo funcionamento dos espaços descritos no Art. 2º, zelando pelo cumprimento deste Regulamento sempre de acordo com as normas superiores do Campus Timóteo do CEFET-MG.

§ 1º — A Comissão do Ginásio será composta por:

- um(a) docente de Educação Física do campus, sendo esta pessoa indicada pelo(a) Diretor(a) de Unidade como presidente da Comissão;
- um(a) representante da Coordenação de Administração do Campus, indicado(a) por seu(sua) Coordenador(a), podendo, inclusive, ser o(a) próprio(a);
- o(a) Diretor(a) de Unidade;

§ 2º — A Comissão do Ginásio terá como atribuições:

- orientar os(as) demandantes sobre as normas de uso do ginásio e os procedimentos para requerer a sua utilização;
- elaborar e atualizar os formulários de requerimento de uso do ginásio;

- de forma colegiada, avaliar as propostas de entidades externas para uso do ginásio e encaminhar para deliberação final da Direção de Unidade;
- de forma colegiada, avaliar e apresentar parecer sobre requisição do uso do ginásio por parte de servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estudantes do Campus e encaminhar para deliberação final da Direção de Unidade.

Parágrafo único — A Comissão do Ginásio tem caráter consultivo e cabe à Direção de Unidade a decisão final sobre uso do espaço.

§ 3º — A Comissão do Ginásio seguirá calendário de renovação de seus membros a cada dois anos, sendo permitida a recondução de membros quando não houver substitutos(as) disponíveis para o cargo.

SEÇÃO IV DOS(AS) USUÁRIOS(AS)

Art. 4º — Poderão utilizar os espaços do Ginásio Poliesportivo, desde que devidamente autorizados:

- estudantes regularmente matriculados(as) no Campus Timóteo do CEFET-MG;
- servidores(as) e colaboradores(as) terceirizados(as), lotados neste Campus;
- pessoas inscritas em projetos ou programas de extensão do Campus Timóteo do CEFET-MG;
- estudantes e servidores(as) de outros campi e/ou outras instituições convidadas por servidores(as) do Campus;
- instituições públicas que estabeleçam parceria ou obtenham autorização prévia da Comissão do Ginásio e da Direção da Unidade
- instituições privadas que estabeleçam parceria ou obtenham autorização prévia da Comissão do Ginásio e da Direção da Unidade

SEÇÃO V DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 5º — A disponibilidade e ocupação do ginásio serão divulgados para conhecimento da comunidade acadêmica no sítio eletrônico do Campus Timóteo do CEFET-MG.

Art. 6º — A utilização dos espaços do Ginásio Poliesportivo do Campus Timóteo do CEFET-MG para fins não institucionais somente poderá acontecer caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Campus nos referidos espaços, no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Art. 7º — De acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636/98, regulamentado pelo Decreto nº 3.725/2001, o espaço do ginásio poderá ser cedido para uso de instituições públicas e privadas para utilização em eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional.

Art. 8º — O Ginásio Poliesportivo funcionará todos os dias das 7h às 22h.

Parágrafo único — Sem a presença de um(a) servidor(a) responsável pela atividade, aos estudantes do Campus só será permitido o uso do Ginásio Poliesportivo em horários de atividades curriculares: de segunda à sexta-feira, de 7h às 22h, e em sábados letivos, durante o horário das aulas.

Art. 9º — Somente será permitida a utilização do Ginásio Poliesportivo para atividades de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 10 — É terminantemente proibido a qualquer usuário(a) do Ginásio Poliesportivo subir em suas estruturas de sustentação ou redes de proteção laterais.

Art. 11 — Os(as) usuários(as) do Ginásio Poliesportivo são responsáveis pela conservação de suas dependências, devendo respeitar as seguintes normas:

- é proibido o uso de quaisquer equipamentos com rodas, como, por exemplo, bicicletas, skates, patins, patinetes, carrinhos de rolimã e similares;
- é proibida a passagem de automóveis sobre a quadra;
- é proibido colocar na quadra mobiliários que possam gerar dano à sua pintura, sendo permitido apenas aqueles de plástico ou sobre forros ou carpetes de proteção;
- é proibido subir sobre os equipamentos esportivos, como traves do gol, tabelas de basquete e similares;
- é proibido subir sobre as estruturas de sustentação da quadra;
- deve-se zelar pela limpeza da quadra e seu entorno, assim como dos banheiros;
- todo lixo produzido durante a atividade deve ser depositado nas lixeiras;
- caso encontre algum material esportivo no ginásio ou adjacências, deve-se entregar a algum(a) servidor(a) do Campus Timóteo do CEFET-MG ou deixar na portaria de acesso ao campus.

§ 1º — Instituições externas e alunos(as), sem a supervisão de um(a) servidor(a), que utilizarem o Ginásio Poliesportivo por empréstimo autorizado pela Comissão do Ginásio deverão atestar ciência e concordância com o cumprimento das regras do CEFET-MG e deste regulamento, por meio de um e-mail;

§ 2º — Cabe aos servidores que utilizarem o Ginásio Poliesportivo, ter conhecimento deste Regulamento, respeitando as normas previstas;

§ 3º — O Ginásio Poliesportivo deverá ser devolvido limpo e em iguais condições de uso e conservação em que o receberam.

Art. 12 — Só é permitido o uso de som mecânico no Ginásio Poliesportivo durante período letivo do Campus Timóteo do CEFET-MG para atividades institucionais.

SEÇÃO VI DAS RESERVAS

Art. 13 — A reserva da quadra poliesportiva respeitará a seguinte ordem de prioridade:

- 1a. atividade educativa vinculada às atividades curriculares de Educação Física do Campus Timóteo;
- 2a. atividade educativa vinculada a programas ou projetos de extensão de Educação Física do Campus Timóteo;
- 3a. atividade educativa vinculada a atividades curriculares de outras disciplinas, a atividades interdisciplinares ou a eventos acadêmicos do próprio Campus Timóteo;
- 4a. atividade educativa vinculada a outros programas ou projetos de extensão ou pesquisa do Campus Timóteo;
- 5a. atividade recreativa de servidores(as) e colaboradores(as) terceirizados(as) do Campus Timóteo;
- 6a. atividade recreativa de estudantes de graduação ou do curso técnico concomitante ou subsequente matriculados(as) no Campus Timóteo;
- 7a. atividade recreativa de estudantes do Ensino Médio Integrado matriculados(as) no Campus Timóteo;
- 8a. atividade de qualquer natureza promovida por instituições externas.

Parágrafo único — A ordem de prioridade está sujeita a análise pela Comissão do Ginásio a partir das características e finalidades dos eventos.

Art. 14 — Estudantes matriculados(as), servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) do Campus Timóteo do CEFET-MG ou instituições externas poderão solicitar reserva do Ginásio Poliesportivo por meio de envio de e-mail, conforme orientação disponibilizado no sítio eletrônico do Campus Timóteo do CEFET-MG.

§ 1º — Solicitações de instituições externas deverão vir na forma de um ofício, enquanto das demais categorias podem redigir a solicitação no corpo do e-mail.

§ 2º — Toda solicitação de agendamento deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do grupo solicitante
- Nome e contato do(a) responsável
- Identificação da atividade
- Número aproximado de participantes
- Datas e horários de início e fim da atividade para a qual se solicita o empréstimo do espaço
- Se a atividade é regular ou em dia(s) específicos.

§ 3º — As solicitações podem compreender uma data única ou repetida regularmente.

§ 4º — Para o cancelamento de uma reserva regular ou liberação de uma data específica previamente reservada, o(a) responsável deve avisar à Comissão do Ginásio com, no mínimo, uma semana de antecedência para que a data possa ser liberada para a reserva de outro grupo.

§ 5º — A não utilização da reserva sem o devido aviso é passível de punições em solicitações futuras.

§ 6º — Havendo duas ou mais solicitações pleiteando o uso em um mesmo dia e horário, caberá a Comissão do Ginásio definir o agendamento considerando: *i)* a ordem de prioridade definida no artigo 12º, *ii)* a ordem de envio do e-mail de solicitação e *iii)* alternativas que viabilizem o uso por um maior número de grupos e usuários(as).

§ 7º — Solicitações previamente aprovadas pela Comissão do Ginásio para períodos contínuos podem ser canceladas ou modificadas em função de novas solicitações recebidas.

Art. 15 — Após a avaliação dos pedidos de reserva, a Comissão do Ginásio responderá ao e-mail de solicitação com a resposta.

Art. 15 — No caso de solicitações de estudantes matriculados(as), colaboradores(as) terceirizados(as) do Campus Timóteo do CEFET-MG ou instituições externas, os pedidos considerados aprovados só terão a reserva confirmada quando os solicitantes responderem ao e-mail atestando ciência e concordância com o cumprimento das regras do CEFET-MG e deste regulamento.

Parágrafo único — Em caso de necessidade do uso do Ginásio Poliesportivo para qualquer atividade institucional, as reservas feitas para atividades recreativas de servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) ou estudantes poderão ser canceladas, o que será informado com antecedência mínima de 48 horas por meio de mensagem enviada ao e-mail utilizado para a realização da solicitação de reserva ou empréstimo, ou por comunicação no sítio do Campus Timóteo do CEFET-MG.

SEÇÃO VII DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 18 — Os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades de Educação Física na quadra poliesportiva só poderão ser retirados da sala de materiais por professor, estagiário, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão ou pesquisa de Educação Física.

Art. 19 — Os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades extracurriculares e recreativas poderão ser retirados da sala de materiais por:

- professor, estagiário, monitor de ensino ou bolsista previsto em projeto de extensão ou pesquisa de Educação Física;
- integrante da Comissão do Ginásio;

- Chefe de Departamento, Coordenador de Curso, Diretor Geral ou Adjunto do Campus, em casos emergenciais, como quando os sujeitos mencionados nos incisos anteriores estiverem ausentes.

Parágrafo único — A retirada e a devolução dos materiais serão registradas em quadro de controle afixado na sala de materiais.

Art. 20 — Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado qualquer dano identificado no material/equipamento antes ou depois do uso, no mesmo formulário de registro da solicitação.

§ 1º — O solicitante que registrou o pedido para a utilização, ou seu representante legal, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Campus que possam ser caracterizados por utilização inadequada, independentemente de ser o autor do dano ou extravio, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou ao reparo deles.

§ 2º — A retirada de qualquer material ou equipamento da instituição deverá ser realizada somente por servidor(a), mediante registro no quadro de controle afixado na sala de materiais.

SEÇÃO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 — O Ginásio Poliesportivo do Campus Timóteo do CEFET-MG não poderá ser utilizado para guarda ou armazenamento de materiais, mobiliário ou equipamentos alheios a suas atividades.

Art. 22 — O não cumprimento deste regulamento acarretará sanções, de acordo com os códigos disciplinares das categorias de referência.

Art. 23 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Ginásio.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE UNIDADE • CAMPUS TIMÓTEO

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. A reserva do Ginásio do Campus Timóteo do CEFET-MG somente será permitida para a realização de eventos de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional.
2. A cessão do Ginásio permite aos solicitantes o uso da quadra, assim como dos banheiros feminino e masculino.
3. A cessão do Ginásio não dá acesso às demais dependências do Campus.
4. A cessão do Ginásio não dá acesso ao estacionamento e entrada de veículos.
5. Durante o período de utilização dos espaços, deverão ser respeitadas as normas e condutas do CEFET-MG, bem como as leis municipais, estaduais e federais que incidirem sobre as atividades realizadas no período reservado, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
6. Em nenhuma hipótese poderá haver obstrução das saídas de emergência, bem como a remoção ou a utilização indevida dos extintores.
7. É proibido o transporte, armazenamento e uso de dispositivos pirotécnicos ou de artefatos / substâncias que possam causar combustão e/ou explosões.
8. Os(as) usuários(as) do Ginásio Poliesportivo são responsáveis pela conservação de suas dependências, devendo respeitar as seguintes normas:
 - é proibido o uso de quaisquer equipamentos com rodas, como, bicicletas, skates, patins, patinetes, carrinhos de rolimã e similares;
 - é proibida a passagem de automóveis sobre a quadra;
 - é proibido subir sobre os equipamentos esportivos, como traves do gol, tabelas de basquete e similares;
 - é proibido pendurar no aro da cesta de basquete;
 - é proibido puxar a rede de voleibol;
 - é proibido subir sobre as estruturas de sustentação da quadra;
 - deve-se zelar pela limpeza da quadra e seu entorno, assim como dos banheiros;

- todo lixo produzido durante a atividade deve ser depositado nas lixeiras;
- caso encontre algum material esportivo no ginásio ou adjacências, deve-se entregar a algum(a) servidor(a) do Campus Timóteo do CEFET-MG ou deixar na portaria de acesso ao campus.

9. As paredes e o teto não poderão ser perfurados para afixação de banners, placas, ornamentos ou afins. Também não é permitido o uso de fitas que possam danificar a pintura ou outras instalações e equipamentos.

10. Não poderão ser arrastados móveis ou equipamentos, sem uma proteção que impeça arranhões ou outros prejuízos.

11. Caso haja dano ao patrimônio público, ocorrências relacionadas à estrutura predial e às redes elétrica e hidráulica deverão ser comunicadas imediatamente ao Campus Timóteo do CEFET-MG.

12. O solicitante assumirá o reparo ou reposição de qualquer instalação ou equipamento danificado durante a realização do evento, assim como a reposição de bem subtraído do patrimônio do Campus Timóteo do CEFET-MG.

13. O Campus Timóteo do CEFET-MG não disponibiliza segurança, material esportivo e limpeza.

14. O Campus Timóteo do CEFET-MG não se responsabiliza pelos bens de terceiros.

15. O solicitante deverá zelar pela integridade física de todos(as) os(as) participantes do evento. O CEFET-MG não se responsabiliza por incidentes decorrentes da negligência por parte dos(as) organizadores(as) ou da má utilização dos espaços cedidos.

16. Após o término do evento, as áreas internas e externas utilizadas devem estar livres de qualquer material ou equipamento utilizado, bem como de todo o lixo gerado.

17. É obrigação do responsável pelo evento realizar o controle de acesso por meio de monitores ou porteiros.

18. Não é permitido o uso de som mecânico durante os períodos letivos do Campus Timóteo do CEFET-MG.

Declaro ter conhecimento das Condições para Utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus Timóteo do CEFET-MG e comprometo-me a observar e atender aos itens supracitados.

Assinatura: _____ Em: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DO CAMPUS TIMÓTEO



PORTARIA ADMINISTRATIVA DCTM/CEFET-MG Nº 38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS UNIDADE TIMÓTEO, ERICK BRIZON D'ANGELO CHAIB, nomeado por meio da Portaria DIR nº 66 de 26 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de uso do ginásio poliesportivo do CEFET-MG Campus Timóteo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 18:04)

ERICK BRIZON D ANGELO CHAIB

DIRETOR

DCTM (11.63)

Matrícula: ###661#0

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **97ca63621a**